

## RESOLUÇÃO SESA Nº 1083/2021

Habilita os municípios a receberem veículo por meio de doação, às equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e da Atenção Primária (eAP) aos municípios integrantes do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 e Art. 198 da Constituição Federal 1988 e Art. 7º da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 c/c art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;

- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAÚDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

- considerando a Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, em seu Art. 12, inciso XVI dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os Municípios realizarem adequada política de saúde;

- considerando o estabelecido na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

- considerando Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAÚDE;

- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária à Saúde (APS) como eixo estruturante da Rede de Atenção à Saúde;

- considerando, ainda, que o Mapa Estratégico da SESA/PR, estabelece como processo implementar a Rede de Atenção à Saúde, com linhas de cuidado prioritárias (criança, mulher, idoso, pessoa com deficiência, urgência, saúde mental, condições crônicas), fortalecendo a Atenção Primária à Saúde, integrada e articulada à Atenção Ambulatorial e Hospitalar, para o fortalecimento da Regionalização da Saúde.

- considerando a Deliberação CIB/PR nº 17, de 25 de fevereiro de 2013, que aprova a Rede Paraná Urgência, e as suas diretrizes, tendo como componente a Atenção Primária à Saúde, estabelecendo ações de aquisição de ambulâncias para que os municípios possam prestar atendimento domiciliar e realizar transporte de pacientes sem risco iminente de vida;

- considerando a situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional em decorrência da Doença pelo Coronavírus (COVID-19) e das medidas a serem tomadas pelos Estados e Municípios;

- considerando a necessidade de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema de saúde; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar a Rede de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população no cuidado e promoção da saúde;

- considerando a responsabilidade da SESA/PR de apoiar os municípios frente às dificuldades da administração municipal;

- considerando o compromisso da SESA/PR em investir na qualificação da Atenção Primária à Saúde no Paraná, apoiando os municípios nesse processo;

- considerando a Resolução SESA/PR nº 585/2021, que dispõe que dispõe sobre a doação de veículos às equipes da Estratégia de Saúde Família (ESF) e da Atenção Primária (eAP) aos municípios integrantes do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde;

- considerando as necessidades regionais em conformidade com o Plano Estadual de Saúde, no Programa Estadual de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, disposto no art. 14º da Resolução SESA/PR nº 585/2021;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para receberem a doação de veículo do programa estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento às equipes;

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

de Estratégia da Família, por meio de doação, eleitos consoante aos critérios de elegibilidade presentes na Resolução 585/2021.

**Art. 2º** Para receberem o veículo supramencionado, os Municípios deverão encaminhar às respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados na Resolução 585/2021, via e-protocolo digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de dezembro de 2021.

*Assinado eletronicamente*

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
**(Beto Preto)**

Secretário de Estado da Saúde

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1083/2021**

| MUNICÍPIO                | Nº DE CARROS | MUNICÍPIO               | Nº DE CARROS |
|--------------------------|--------------|-------------------------|--------------|
| ADRIANÓPOLIS             | 1            | CAFELÂNDIA              | 1            |
| AGUDOS DO SUL            | 1            | CAFEZAL DO SUL          | 1            |
| ALTAMIRA DO PARANÁ       | 1            | CALIFÓRNIA              | 1            |
| ALTO PARANÁ              | 1            | CAMBIRA                 | 1            |
| ALTO PIQUIRI             | 1            | CAMPINA DA LAGOA        | 1            |
| ALTÔNIA                  | 1            | CAMPINA DO SIMÃO        | 1            |
| ALVORADA DO SUL          | 1            | CAMPO BONITO            | 1            |
| AMAPORÃ                  | 1            | CAMPO DO TENENTE        | 1            |
| AMPÉRE                   | 1            | CANTAGALO               | 1            |
| ANDIRÁ                   | 1            | CARAMBEÍ                | 1            |
| ANTÔNIO OLINTO           | 1            | CARLÓPOLIS              | 1            |
| ARAPUÃ                   | 1            | CENTENÁRIO DO SUL       | 1            |
| ARARUNA                  | 1            | CERRO AZUL              | 1            |
| ASSAÍ                    | 1            | CÉU AZUL                | 1            |
| ATALAIA                  | 1            | CIDADE GAÚCHA           | 1            |
| BALSA NOVA               | 1            | CLEVELÂNDIA             | 1            |
| BANDEIRANTES             | 1            | CONGONHINHAS            | 1            |
| BARBOSA FERRAZ           | 1            | CONTENDA                | 1            |
| BARRAÇÃO                 | 1            | CORONEL DOMINGOS SOARES | 1            |
| BELA VISTA DA CAROBA     | 1            | CORUMBATAÍ DO SUL       | 1            |
| BELA VISTA DO PARAÍSO    | 1            | CRUZ MACHADO            | 1            |
| BITURUNA                 | 1            | CRUZEIRO DO IGUAÇU      | 1            |
| BOA ESPERANÇA            | 1            | CRUZEIRO DO SUL         | 1            |
| BOA VENTURA DE SÃO ROQUE | 1            | CRUZMALTINA             | 1            |
| BOA VISTA DA APARECIDA   | 1            | DIAMANTE DO NORTE       | 1            |
| BOCAIÚVA DO SUL          | 1            | DIAMANTE DO SUL         | 1            |
| BOM JESUS DO SUL         | 1            | DOURADINA               | 1            |
| BOM SUCESSO              | 1            | DOUTOR CAMARGO          | 1            |
| BORRAZÓPOLIS             | 1            | DOUTOR ULYSSES          | 1            |
| BRAGANEY                 | 1            | ENÉAS MARQUES           | 1            |
| BRASILÂNDIA DO SUL       | 1            | ENGENHEIRO BELTRÃO      | 1            |
| ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU   | 1            | IVAÍ                    | 1            |
| FAROL                    | 1            | IVATÉ                   | 1            |
| FAXINAL                  | 1            | JABOTI                  | 1            |
| FÊNIX                    | 1            | JACAREZINHO             | 1            |

4

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

|                      |   |                   |   |
|----------------------|---|-------------------|---|
| FERNANDES PINHEIRO   | 1 | JAGUAPITÃ         | 1 |
| FIGUEIRA             | 1 | JAGUARIAÍVA       | 1 |
| FLOR DA SERRA DO SUL | 1 | JANIÓPOLIS        | 1 |
| FLORAÍ               | 1 | JAPIRA            | 1 |
| FLORESTA             | 1 | JAPURÁ            | 1 |
| FLORESTÓPOLIS        | 1 | JARDIM ALEGRE     | 1 |
| FORMOSA DO OESTE     | 1 | JATAIZINHO        | 1 |
| FOZ DO JORDÃO        | 1 | JESUÍTAS          | 1 |
| FRANCISCO ALVES      | 1 | JOAQUIM TÁVORA    | 1 |
| GENERAL CARNEIRO     | 1 | JUNDIAÍ DO SUL    | 1 |
| GOIOXIM              | 1 | JURANDA           | 1 |
| GRANDES RIOS         | 1 | JUSSARA           | 1 |
| GUAIRAÇÁ             | 1 | KALORÉ            | 1 |
| GUAMIRANGA           | 1 | LARANJAL          | 1 |
| GUAPIRAMA            | 1 | LEÓPOLIS          | 1 |
| GUARACI              | 1 | LIDIANÓPOLIS      | 1 |
| GUARANIAÇU           | 1 | LINDOESTE         | 1 |
| GUARAQUEÇABA         | 1 | LOANDA            | 1 |
| HONÓRIO SERPA        | 1 | LUIZIANA          | 1 |
| ICARAÍMA             | 1 | LUNARDELLI        | 1 |
| IMBAÚ                | 1 | LUPIONÓPOLIS      | 1 |
| INÁCIO MARTINS       | 1 | MALLET            | 1 |
| INDIANÓPOLIS         | 1 | MAMBORÊ           | 1 |
| IRETAMA              | 1 | MANDAGUAÇU        | 1 |
| ITAGUAJÉ             | 1 | MANFRINÓPOLIS     | 1 |
| ITAIPULÂNDIA         | 1 | MANGUEIRINHA      | 1 |
| ITAMBARACÁ           | 1 | MANOEL RIBAS      | 1 |
| ITAMBÉ               | 1 | MARIA HELENA      | 1 |
| ITAJEJARA D'OESTE    | 1 | MARILÂNDIA DO SUL | 1 |
| ITAPERUÇU            | 1 | MARILENA          | 1 |
| ITAÚNA DO SUL        | 1 | MARILUZ           | 1 |
| MARIÓPOLIS           | 1 | PINHALÃO          | 1 |
| MARIPÁ               | 1 | PLANALTO          | 1 |
| MARMELEIRO           | 1 | PONTAL DO PARANÁ  | 1 |
| MARQUINHO            | 1 | PORECATU          | 1 |
| MARUMBI              | 1 | PORTO BARREIRO    | 1 |
| MATELÂNDIA           | 1 | PRANCHITA         | 1 |
| MAUÁ DA SERRA        | 1 | PRIMEIRO DE MAIO  | 1 |

5

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

|                            |   |                             |   |
|----------------------------|---|-----------------------------|---|
| MERCEDES                   | 1 | QUARTO CENTENÁRIO           | 1 |
| MISSAL                     | 1 | QUATIGUÁ                    | 1 |
| MOREIRA SALES              | 1 | QUERÊNCIA DO NORTE          | 1 |
| MORRETES                   | 1 | QUINTA DO SOL               | 1 |
| NOVA AMÉRICA DA COLINA     | 1 | QUITANDINHA                 | 1 |
| NOVA AURORA                | 1 | RAMILÂNDIA                  | 1 |
| NOVA CANTU                 | 1 | REALEZA                     | 1 |
| NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE | 1 | REBOUÇAS                    | 1 |
| NOVA FÁTIMA                | 1 | RENASCENÇA                  | 1 |
| NOVA LARANJEIRAS           | 1 | RESERVA DO IGUAÇU           | 1 |
| NOVA LONDRINA              | 1 | RIBEIRÃO CLARO              | 1 |
| NOVA OLÍMPIA               | 1 | RIBEIRÃO DO PINHAL          | 1 |
| NOVA PRATA DO IGUAÇU       | 1 | RIO AZUL                    | 1 |
| NOVA SANTA ROSA            | 1 | RIO BOM                     | 1 |
| NOVA TEBAS                 | 1 | RIO BONITO DO IGUAÇU        | 1 |
| ORTIGUEIRA                 | 1 | RIO BRANCO DO IVAÍ          | 1 |
| PALMITAL                   | 1 | RONCADOR                    | 1 |
| PARANACITY                 | 1 | RONDON                      | 1 |
| PAULA FREITAS              | 1 | ROSÁRIO DO IVAÍ             | 1 |
| PAULO FRONTIN              | 1 | SABÁUDIA                    | 1 |
| PEABIRU                    | 1 | SALGADO FILHO               | 1 |
| PEROBAL                    | 1 | SALTO DO ITARARÉ            | 1 |
| PÉROLA                     | 1 | SALTO DO LONTRA             | 1 |
| PÉROLA D'OESTE             | 1 | SANTA CECÍLIA DO PAVÃO      | 1 |
| PIÊN                       | 1 | SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO | 1 |
| PIRAÍ DO SUL               | 1 | SANTA FÉ                    | 1 |
| PLANALTINA DO PARANÁ       | 1 | SANTA HELENA                | 1 |
| SANTA ISABEL DO IVAÍ       | 1 | SERTANEJA                   | 1 |
| SANTA IZABEL DO OESTE      | 1 | SERTANÓPOLIS                | 1 |
| SANTA LÚCIA                | 1 | SIQUEIRA CAMPOS             | 1 |
| SANTA MARIA DO OESTE       | 1 | SULINA                      | 1 |
| SANTA MARIANA              | 1 | TAMARANA                    | 1 |
| SANTA MÔNICA               | 1 | TAMBOARA                    | 1 |
| SANTA TEREZA DO OESTE      | 1 | TAPEJARA                    | 1 |
| SANTANA DO ITARARÉ         | 1 | TAPIRA                      | 1 |
| SÃO CARLOS DO IVAÍ         | 1 | TEIXEIRA SOARES             | 1 |
| SÃO JERÔNIMO DA SERRA      | 1 | TERRA RICA                  | 1 |

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

6

|                           |   |                       |   |
|---------------------------|---|-----------------------|---|
| SÃO JOÃO                  | 1 | TIBAGI                | 1 |
| SÃO JOÃO DO IVAÍ          | 1 | TIJUCAS DO SUL        | 1 |
| SÃO JOÃO DO TRIUNFO       | 1 | TOMAZINA              | 1 |
| SÃO JORGE DO IVAÍ         | 1 | TRÊS BARRAS DO PARANÁ | 1 |
| SÃO JORGE DO PATROCÍNIO   | 1 | TUNAS DO PARANÁ       | 1 |
| SÃO JORGE D'OESTE         | 1 | TUNEIRAS DO OESTE     | 1 |
| SÃO JOSÉ DA BOA VISTA     | 1 | TUPÃSSI               | 1 |
| SÃO PEDRO DO IVAÍ         | 1 | TURVO                 | 1 |
| SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA | 1 | URAI                  | 1 |
| SÃO TOMÉ                  | 1 | VENTANIA              | 1 |
| SAPOPEMA                  | 1 | VERA CRUZ DO OESTE    | 1 |
| SAUDADE DO IGUAÇU         | 1 | VERÊ                  | 1 |
| SENGÉS                    | 1 | VITORINO              | 1 |
| SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU    | 1 | XAMBRÊ                | 1 |

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Documento: **Resolucao\_1083\_17.543.8335..pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 13/12/2021 12:30.

Inserido ao protocolo **17.543.833-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 13/12/2021 12:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**1701940c183d8e1447205f5e10105fa2**.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **173565/2021**

Título Resolução SESA 1083/2021

Órgão [SESA - Secretaria de Estado da Saúde](#)

Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em 13/12/2021 13:55

 **Diário Oficial Executivo**

 Secretaria da Saúde

 Resolução-EX (Gratuita)

 [Resolucao\\_1083\\_2021.rtf](#)  
532,32 KB

Data de publicação



13/12/2021 Segunda-feira

Gratuita



Alterada

14/12/21  
09:36



Nº da Edição do Diário:  
11076

[Histórico](#)

**TRIAGEM REALIZADA**